

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 309/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

309/2026

121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Editado por

CIBELE DE LIMA OLIVEIRA

Atualizado em

31/07/2026 12:43 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

070569

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Chapa de Acrílico para o construtivo do cenário da **UNIVESP TV**, produzido pela TV Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CHAPA DE ACRILICO AR CR UM LADO FOSCO Medidas: 6MMX1000MMX2000MM  *Imagem Ilustrativa	UNIDADE	1

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa elaborada pela área requisitante.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de efetivação da entrega se dará após a emissão da autorização de fornecimento, emitido pelo departamento de Compras da contratante.

1.5. A autorização oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Univesp TV é um canal de televisão educativa ligado à Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp). Oferece conteúdos acadêmicos e culturais, incluindo aulas, palestras e programas que abordam diversos temas, como ciência, tecnologia, educação e cultura. O objetivo é ampliar o acesso à educação de qualidade e proporcionar recursos para os alunos e a população em geral. A programação é voltada, principalmente, para os cursos oferecidos pela Univesp, mas também abrange outros assuntos relevantes.

2.2. A aquisição de chapa de acrílico é necessária para a composição do novo cenário da Univesp TV. Os materiais serão utilizados na construção e estruturação do projeto será incorporado ao estúdio da UNIVESP. Por esse motivo, foram solicitados materiais que integrarão a parte estrutural e estética do novo cenário.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A chapa de acrílico é necessária para a composição do cenário do Programa UNIVESP, conforme layout do cenário previamente aprovado. O cenário da nova temporada da UNIVESP contará com a inserção de novos elementos que serão utilizados na construção da estrutura e também função estética do cenário aprovado, a função de garantir o suporte e acabamento adequado desses elementos, assegurando a integridade da equipe no set de gravação.

A solução consiste na aquisição de materiais para confecção do novo cenário do programa e utilizará Chapa de acrílico AR CR Um lado fosco 6MM x 1000MM x 2000MM. O material destacado integra o novo cenário e nova estética visual da Univesp Tv.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens constantes deste estudo deverão ser entregues e montados conforme as etapas, prazos e locais indicados abaixo:

- **CHAPA DE ACRILICO AR CR 6MMX1000MMX2000MM**

- Os bens especificados neste estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados, danificados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- Caso a proposta apresentada não atenda os critérios de identificação das especificações do produto, serão solicitados à empresa recursos que auxiliem na verificação das características do produto requerido, tais como amostras, imagens, vídeos, visitas técnicas ou quaisquer outros meios que se façam necessários, a fim de assegurar a correta especificação e aquisição do item pretendido.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A eventual subcontratação realizada pela CONTRATADA, em desacordo com o disposto no item 4.2, ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não gerando qualquer vínculo ou obrigação entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

4.2.2. Na hipótese de rejeição, devolução, recusa do objeto ou descumprimento das especificações contratuais, a CONTRATANTE não estará obrigada a efetuar qualquer pagamento referente aos itens subcontratados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA arcar com todos os custos, prejuízos, indenizações, despesas e demais consequências decorrentes da subcontratação irregular.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Poderá ser solicitado por esta Administração que a empresa apresente uma amostra do item descrito neste Termo de Referência, no prazo de até 1 (um) dia útil, caso a proposta não atenda integralmente às especificações requeridas. Essa medida tem como finalidade assegurar a verificação das características do material e da qualidade do item 1 deste documento.

O material deverá ser enviado para o endereço Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – São Paulo/SP, no Almoxarifado Geral da contratante, em horário comercial, das 9h00 às 17h00.

O prazo da entrega se dará após 3 (três) dias contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de Compras da FPA.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será nomeado pela Administração um fiscal responsável do setor de Cenografia, que será responsável pela verificação da entrega do material.

6.1.1. Caberá ao responsável da verificação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, avaliar se o produto apresenta avarias, danos ou sinais de mau armazenamento.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da locação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da área requisitante.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do órgão contratante;

7.7.4. dados bancários para liquidação

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.7. **deve constar nas informações complementares da Nota fiscal: Aquisição para o Convênio 001 /2026 entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo x Fundação Padre Anchieta.**

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online do CADIN Estadual SP.

7.10. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Prazo de pagamento

7.11. Para nota fiscal e produtos entregues entre os dias 1º a 15º, vencimento dia 8º do mês subsequente. Para nota fiscal e produtos entregues entre os dias 16º a 31º, vencimento dia 23º do mês subsequente.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Não será aceito emissão de boleto bancário.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Referências

Programa: UNIVESP TV

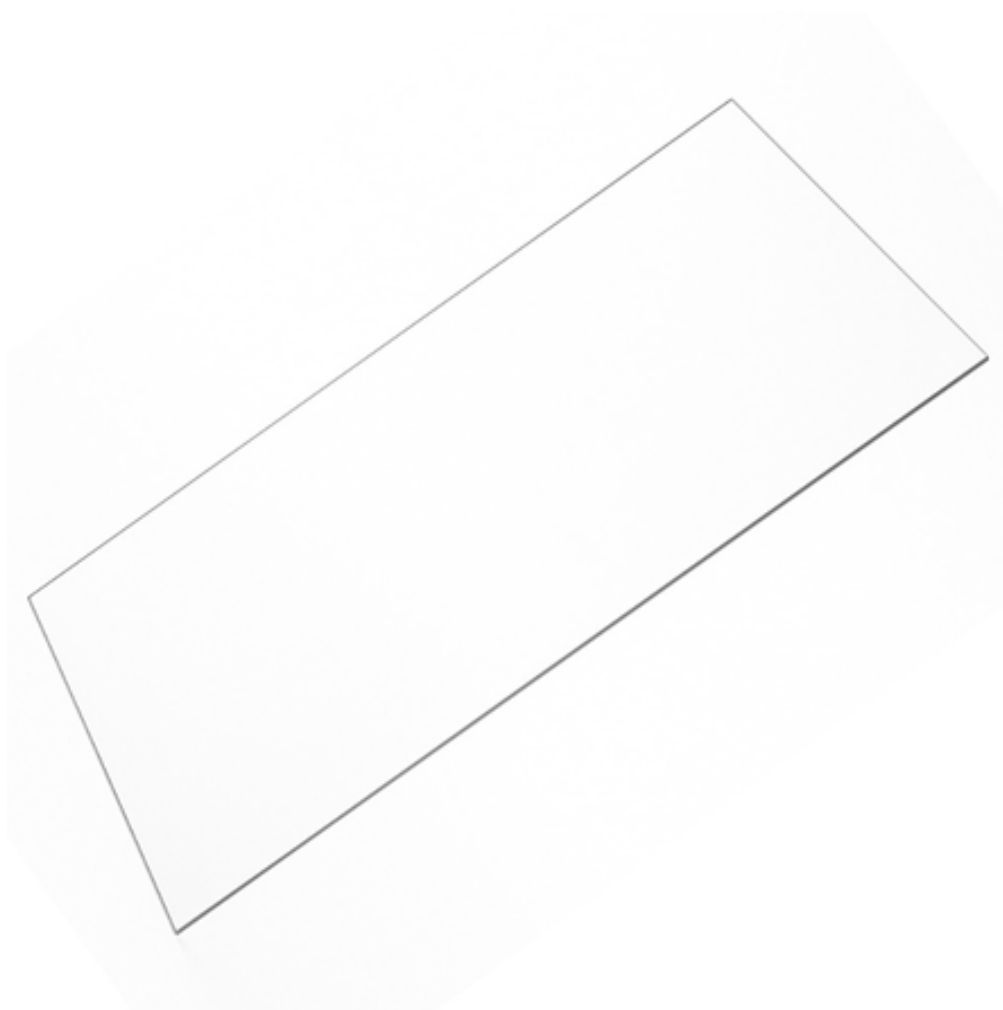
ITEM 1

Descrição: CHAPA DE ACRILICO AR CR 6MMX1000MMX2000MM

Quantidade: 1 UNIDADE

Entrega: Rua Cenno Sbrighi nº 378, Água Branca - São Paulo/SP – CEP 05036 – 900

FOTO DE REFERÊNCIA



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CIBELE DE LIMA OLIVEIRA

Equipe de Apoio Administrativo



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 12:43:20.

VANESSA GALLIZIA GASPARINI CABURLAO

Coordenadora de Cenografia

